



Limoeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2025.

MENSAGEM N° 024/2025

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
10 ABR. 2025
CÂMARA MUN. LIM. DO NORTE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do exercício financeiro de 2025 oriundo da Lei Municipal nº 2.513, de 19 de novembro de 2024, no valor de R\$ 15.203.664,99 (quinze milhões duzentos e três mil seiscientos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa aprovada pela Lei Municipal nº 2.518 de 24 de dezembro de 2024, alterada pela Lei nº 2.527 de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial subsidiará a adequação orçamentária para promover a execução de ações estabelecidas na nova estrutura administrativa.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; ”

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:



"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; "

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência as dotações orçamentárias que serão criadas junto ao orçamento vigente, em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias ora criadas em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municíipes e adequação orçamentária da Lei municipal nº 2.518 de 24 de dezembro de 2024, alterada pela Lei nº 2.527, de 31 de janeiro de 2025.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.


Dilmara Amaral Silva
Prefeita Municipal

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
10 ABR. 2025
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
10 ABR. 2025
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI N° 036 /2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 2.513/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Limoeiro do Norte, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação de dotações orçamentárias que subsidiarão a adequação orçamentária da reestruturação administrativa aprovada pela Lei Municipal nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024, alterada pela Lei nº 2.527, de 31 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 15.203.664,99 (quinze milhões duzentos e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme se discrimina no anexo I desta lei.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação das dotações orçamentárias, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 15.203.664,99 (quinze milhões duzentos e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme se evidencia no anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 2.513 de 19 de dezembro de 2024, com finalidade de reforçar as dotações orçamentárias ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 2.495 de 05 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 2.513 de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei nº 2.255 de 19 de outubro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 03 de abril de 2025.

PROTOCOLO	
Câmara Mun. Limoeiro do Norte	
PROTOCOLO N° 3870	
03 ABR. 2025	
Horário: 11:45	
YDAM	
Responsável	

Dilmara Amaral Silva
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº /2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
28 01 04 122 0401 1.091	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas	4.4.90.51.00	1500000000	10.000,00
			1700000000	1.000,00
			1701000000	1.000,00
			1754000000	2.000,00
			1755000000	35.000,00
		4.4.90.52.00	1500000000	30.000,00
			1501000000	1.000,00
			1700000000	1.000,00
			1701000000	1.000,00
			1754000000	31.000,00
			1755000000	2.000,00
		4.5.90.61.00	1500000000	10.000,00
			1700000000	1.000,00
			1701000000	1.000,00
			1754000000	1.000,00
			1755000000	1.000,00

RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, N.º 2.121, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE, CEP 62930-000



28 01 04 122 0401 2.108

Gerenciamento da Secretaria de
Finanças e Orçamento

3.1.90.04.00	1500000000	300.000,00
3.1.90.11.00	1500000000	1.700.000,00
3.1.90.13.00	1500000000	295.000,00
3.1.90.94.00	1500000000	1.000,00
3.1.90.96.00	1500000000	73.291,17
3.3.50.41.00	1500000000	1.000,00
3.3.50.43.00	1500000000	1.000,00
3.3.50.85.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.14.00	1500000000	3.000,00
	1500000000	136.484,05
3.3.90.30.00	1501000000	1.000,00
	1754000000	1.000,00
3.3.90.31.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.32.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.33.00	1500000000	10.000,00
3.3.90.34.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.35.00	1500000000	54.000,00
3.3.90.36.00	1500000000	435,20
3.3.90.37.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.39.00	1500000000	693.464,99
	1501000000	500.000,00



		3.3.90.40.00	15000000000	492,04
		3.3.90.46.00	15000000000	1.000,00
		3.3.90.47.00	15000000000	300.000,00
		3.3.90.48.00	15000000000	1.000,00
		3.3.90.92.00	15000000000	1.000,00
		3.3.90.93.00	15000000000	4.869,70
			15010000000	48.000,00
		3.3.90.95.00	15000000000	1.000,00
		3.3.91.39.00	15000000000	203.000,00
		3.3.91.92.00	15000000000	1.000,00
		4.4.30.42.00	15000000000	1.000,00
		4.4.90.92.00	15000000000	1.000,00
28 01 28 843 0000 2.109	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.2.90.21.00	15000000000	604.314,00
		4.6.90.71.00	15000000000	2.883.476,37
			15010000000	100.000,00
28 01 28 846 0000 2.110	Pagamentos de Precatórios e Cumprimento e Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00	15000000000	16.407,87
		3.3.90.91.00	15000000000	2.075.987,74
			15010000000	100.000,00
		4.4.90.91.00	15000000000	1.000,00



28 01 99 999 9999 9.002	Reserva de Contingencia	9.9.99.99.00	1500000000	1.461.000,00
	VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS - SEFIN			11.710.223,13

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
29 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO				
29 01 04 122 0404 2.111	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Gestão E INOVAÇÃO	3.1.90.04.00	1500000000	50.000,00
		3.1.90.11.00	1500000000	1.720.000,00
		3.1.90.13.00	1500000000	122.000,00
		3.1.90.91.00	1500000000	1.000,00
		3.1.90.92.00	1500000000	500,00
		3.1.90.94.00	1500000000	500,00
		3.1.90.96.00	1500000000	1.000,00
		3.3.50.41.00	1500000000	1.000,00
		3.3.50.43.00	1500000000	500,00
		3.3.50.85.00	1500000000	500,00
		3.3.90.14.00	1500000000	5.000,00
		3.3.90.30.00	1500000000	8.824,50
		3.3.90.31.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.32.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.33.00	1500000000	1.000,00



	3.3.90.34.00	1500000000	1.000,00
	3.3.90.35.00	1500000000	20.000,00
	3.3.90.36.00	1500000000	5.000,00
	3.3.90.37.00	1500000000	1.000,00
	3.3.90.39.00	1500000000	171.500,00
	3.3.90.40.00	1500000000	40.117,36
	3.3.90.46.00	1500000000	1.000,00
	3.3.90.47.00	1500000000	1.000,00
	3.3.90.91.00	1500000000	1.000,00
	3.3.90.92.00	1500000000	1.000,00
	3.3.90.93.00	1500000000	1.000,00
	3.3.90.95.00	1500000000	1.000,00
	3.3.91.39.00	1500000000	5.000,00
	4.4.30.42.00	1500000000	1.000,00
	4.4.90.51.00	1500000000	3.000,00
	4.4.90.52.00	1500000000	7.000,00
	4.4.90.61.00	1500000000	10.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS - SEPLAG			2.184.441,86

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
30 01 GABINETE DO VICE-PREFEITO				



30 01 04 122 0401 2.112

Gerenciamento do Gabinete do
Vice-Prefeito

3.1.90.04.00	15000000000	50.000,00
3.1.90.11.00	15000000000	500.000,00
3.1.90.13.00	15000000000	60.000,00
3.1.90.92.00	15000000000	500,00
3.1.90.94.00	15000000000	500,00
3.1.90.96.00	15000000000	500,00
3.3.50.41.00	15000000000	500,00
3.3.50.43.00	15000000000	500,00
3.3.50.85.00	15000000000	500,00
3.3.90.14.00	15000000000	2.000,00
3.3.90.30.00	15000000000	20.000,00
3.3.90.33.00	15000000000	5.000,00
3.3.90.34.00	15000000000	500,00
3.3.90.35.00	15000000000	1.000,00
3.3.90.36.00	15000000000	1.000,00
3.3.90.37.00	15000000000	500,00
3.3.90.39.00	15000000000	5.000,00
3.3.90.40.00	15000000000	1.000,00
3.3.90.46.00	15000000000	500,00
3.3.90.47.00	15000000000	500,00
3.3.90.92.00	15000000000	500,00
3.3.90.93.00	15000000000	500,00



	3.3.90.95.00	1500000000	500,00
	3.3.91.39.00	1500000000	500,00
	3.3.91.92.00	1500000000	500,00
	4.4.90.52.00	1500000000	2.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS - GVPM			654.500,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
02 01 04 122 0401 2.113	Gestão da Controladoria Geral do Município	3.1.90.04.00	1500000000	50.000,00
		3.1.90.11.00	1500000000	500.000,00
		3.1.90.13.00	1500000000	60.000,00
		3.1.90.92.00	1500000000	500,00
		3.1.90.94.00	1500000000	500,00
		3.1.90.96.00	1500000000	500,00
		3.3.50.41.00	1500000000	500,00
		3.3.50.43.00	1500000000	500,00
		3.3.50.85.00	1500000000	500,00
		3.3.90.14.00	1500000000	2.000,00
		3.3.90.30.00	1500000000	20.000,00
		3.3.90.33.00	1500000000	5.000,00



	3.3.90.34.00	1500000000	500,00
	3.3.90.35.00	1500000000	1.000,00
	3.3.90.36.00	1500000000	1.000,00
	3.3.90.37.00	1500000000	500,00
	3.3.90.39.00	1500000000	5.000,00
	3.3.90.40.00	1500000000	1.000,00
	3.3.90.46.00	1500000000	500,00
	3.3.90.47.00	1500000000	500,00
	3.3.90.92.00	1500000000	500,00
	3.3.90.93.00	1500000000	500,00
	3.3.90.95.00	1500000000	500,00
	3.3.91.39.00	1500000000	500,00
	3.3.91.92.00	1500000000	500,00
	4.4.90.52.00	1500000000	2.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS - SEGOV			654.500,00
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS			15.203.664,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 03 de abril de 2025.


Dilmara Amaral Silva
Prefeita Municipal

RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, N.º 2.121, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE, CEP 62930-000



PROJETO DE LEI Nº /2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
01 01 SEC. MUN. FIN. ORÇ. E PLANEJAMENTO				
01 01 04 122 0401 1.001	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas	4.4.90.51.00	1500000000	10.000,00
			1700000000	1.000,00
			1701000000	1.000,00
			1754000000	2.000,00
			1755000000	35.000,00
		4.4.90.52.00	1500000000	10.000,00
			1700000000	1.000,00
			1701000000	1.000,00
			1754000000	1.000,00
			1755000000	1.000,00
01 01 04 122 0401 1.002	Aquisição de Imóveis	4.5.90.61.00	1500000000	10.000,00
			1700000000	1.000,00
			1701000000	1.000,00
			1754000000	1.000,00



01 01 04 122 0401 2.001	Gerenciamento da Sec. Mun. de Financas, Orcam. e Planejamento (SEFIN)		1755000000	1.000,00
		3.1.90.04.00	1500000000	300.000,00
		3.1.90.11.00	1500000000	1.700.000,00
		3.1.90.13.00	1500000000	295.000,00
		3.1.90.94.00	1500000000	1.000,00
		3.1.90.96.00	1500000000	73.291,17
		3.2.90.21.00	1500000000	1.000,00
		3.2.90.22.00	1500000000	1.000,00
		3.3.50.41.00	1500000000	1.000,00
		3.3.50.43.00	1500000000	1.000,00
		3.3.50.85.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.14.00	1500000000	3.000,00
			1500000000	136.484,05
		3.3.90.30.00	1501000000	1.000,00
			1754000000	1.000,00
		3.3.90.31.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.32.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.33.00	1500000000	10.000,00
		3.3.90.34.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.35.00	1500000000	54.000,00
		3.3.90.36.00	1500000000	435,20



		3.3.90.37.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.39.00	1500000000	693.464,99
			1501000000	500.000,00
		3.3.90.40.00	1500000000	492,04
		3.3.90.46.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.47.00	1500000000	300.000,00
		3.3.90.48.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.92.00	1500000000	1.000,00
			1500000000	3.869,70
		3.3.90.93.00	1501000000	48.000,00
		3.3.90.95.00	1500000000	1.000,00
		3.3.91.39.00	1500000000	203.000,00
		3.3.91.92.00	1500000000	1.000,00
		4.4.30.42.00	1500000000	1.000,00
			1500000000	20.000,00
		4.4.90.52.00	1501000000	1.000,00
			1754000000	30.000,00
			1755000000	1.000,00
		4.4.90.92.00	1500000000	1.000,00
		3.2.90.21.00	1500000000	602.314,00
01 01 28 843 0000 2.002	Principal da Dívida Contratual Resgatado (INSS; PASEP; FGTS;etc.)	4.6.90.71.00	1500000000	2.883.476,37
			1501000000	100.000,00



01 01 28 846 0000 2.003	Pagamentos de Precatórios e Cumprimento e Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00	1500000000	16.407,87
		3.3.90.91.00	1500000000	2.075.987,74
			1501000000	100.000,00
		3.3.90.93.00	1500000000	1.000,00
		4.4.90.91.00	1500000000	1.000,00
01 01 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia	9.9.99.99.00	1500000000	1.461.000,00
VALOR TOTAL DAS REDUÇÕES				11.710.223,13

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
02 01 04 122 0401 1.003	Construir, Ampliar e Equipar a Sede do Conselho Tutelar (OCA-E)	4.4.90.51.00	1700000000	80.000,00
		4.4.90.52.00	1700000000	80.000,00
02 01 04 122 0401 2.004	Manutenção do Conselho Tutelar (OCA-E)	3.3.90.39.00	1501000000	44.500,00
02 01 04 122 0403 2.005	Ações de Promoção Institucional, Comunicação Social e Publicidade Oficial	3.3.90.39.00	1501000000	200.000,00
02 01 04 122 0403 2.006	Gerenciamento da sec Munc. De Governo (Segov)	3.1.90.11.00	1500000000	200.000,00
		3.1.90.13.00	1500000000	25.000,00
		3.3.90.36.00	1500000000	15.000,00



	3.3.90.39.00	1500000000	10.000,00
VALOR TOTAL DAS REDUÇÕES			654.500,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
07 01 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
07 01 26 782 1508 1.030	Construir, Ampliar e Requalificar as Estradas Municipal	4.4.90.51.00	1708000000	654.500,00
VALOR TOTAL DAS REDUÇÕES				654.500,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
23 01 SEC. MUNC. GEST. CONVENIOS, R H E PATRIMONIAL				
23 01 04 122 0401 1.085	Aquisicao de Imoveis	4.5.90.61.00	1500000000	10.000,00
23 01 04 122 0401 1.086	Construir,Ampliar e Equipar Unidades Administrativas	4.4.90.51.00	1500000000	1.000,00
			1700000000	1.000,00
			1701000000	1.000,00
		4.4.90.52.00	1500000000	1.000,00
			1700000000	1.000,00
			1701000000	1.000,00



23 01 04 122 0401 2.094

**Gerenciamento da Sec. Mun.de
Gestao de Convenios,Recuros
Humanos e Patrimoniais**

3.1.90.04.00	1500000000	50.000,00
3.1.90.11.00	1500000000	1.720.000,00
3.1.90.13.00	1500000000	122.000,00
3.1.90.91.00	1500000000	1.000,00
3.1.90.94.00	1500000000	1.000,00
3.1.90.96.00	1500000000	1.000,00
3.3.50.41.00	1500000000	1.000,00
3.3.50.85.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.14.00	1500000000	5.000,00
3.3.90.30.00	1500000000	8.824,50
3.3.90.31.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.32.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.33.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.34.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.36.00	1500000000	5.000,00
3.3.90.37.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.39.00	1500000000	196.500,00
3.3.90.40.00	1500000000	40.117,36
3.3.90.46.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.47.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.48.00	1500000000	1.000,00
3.3.90.91.00	1500000000	1.000,00



	3.3.90.93.00	1500000000	1.000,00
	3.3.90.95.00	1500000000	1.000,00
	4.4.30.42.00	1500000000	1.000,00
	4.4.90.52.00	1500000000	4.000,00
VALOR TOTAL DAS REDUÇÕES			2.184.441,86
TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES			15.203.664,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 03 de abril de 2025.



Dilmara Amaral Silva
Prefeita Municipal